

FLS. Nº 128PROC. 022/2021ASSIN. 6

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**PREÂMBULO**

O Município de Serrano do Maranhão, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 035/2021 de 01/02/2021, publicada no Diário oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 14/04/2021, horário 09:00hs, no endereço Av das Palmeiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão/MA, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços para contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de engenharia civil sob demanda, para construção do portal de entrada com fornecimento de mão-de-obra e material para o município de Serrano do Maranhão, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nºs 8.666/93, e subsidiariamente, e das Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, e também poderá ser solicitado ao email [cpl.serranodomaranhao@gmail.com](mailto:cpl.serranodomaranhao@gmail.com), mediante recibo de reirada de edital. Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão solicitado ao email [cpl.serranodomaranhao@gmail.com](mailto:cpl.serranodomaranhao@gmail.com).

**1. OBJETO E VALOR ESTIMADO**

1.1. A presente licitação tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL SOB DEMANDA, PARA CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAL PARA O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO**, conforme especificações e condições constantes no Anexo I deste edital.

1.2. O valor global estimado, orçado pela Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, para execução do objeto, em conformidade com as condições previstas na Planilha Orçamentária e Caderno de especificações técnicas importa em R\$ 129.935,76 (cento e vinte e nove mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos) que constituem valor máximo estabelecido para fins de contratação das obras e serviços objeto da presente licitação.

**2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

2.1. Às 09:00hs, do dia 14/04/2021, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA.

**3. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**



FLS. Nº 129  
PROC. 022/2021  
ASSIN. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.1. Às 09:00hs horas, do dia 14/04/2021, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

3.1.1. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO  
MARANHÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

ENVELOPE Nº 02  
PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO  
MARANHÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

3.2. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 3.1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

**4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:



FLS. Nº 130  
PROC. 022/2021  
ASSIN. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de:

- 4.1.1.1. registro comercial no caso de empresa individual;
- 4.1.1.2. contrato social ou estatuto em vigor, devidamente consolidado, no caso de sociedades comerciais;
- 4.1.1.3. no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
- 4.1.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.1.1.5. ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;
- 4.1.1.6. Em quaisquer dos documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou termo de credenciamento (modelo anexo VI) ou documento equivalente com reconhecimento de firma, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e:

- 4.1.2.1. do registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.1.2.2. contrato social ou estatuto em vigor, devidamente consolidado, no caso de sociedades comerciais;
- 4.1.2.3. no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.1.2.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.1.2.5. ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede no caso de sociedades cooperativas.

4.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

**5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**



FLS. Nº 131

PROC. 022/2021

ASSIN. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação ficarão a carga da seguinte dotação orçamentária:

1401 Secretaria Municipal de Infraestrutura  
15 451 0180 1.068 Obras de Infraestrutura Urbana  
4.4.90.51.00 Obras e instalações  
0100000000 Recursos Ordinários

1401 Secretaria Municipal de Infraestrutura  
15 451 0180 1.068 Obras de Infraestrutura Urbana  
4.4.90.51.00 Obras e instalações  
0124000055 Trans. de Conv. Estados Vinc. à Outros

## **6. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com este Órgão responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.3. entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.5. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.6. entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.7. servidor ou dirigente deste Órgão ou responsável pela licitação;

6.2.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa;



FLS. Nº 132  
PROC. 022/2021  
ASSIN. 0

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.2.9. empresas, bem como titular ou sócios da concorrente, que contenham pendências no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União (CGU); que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no endereço eletrônico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e que esteja incluída na lista de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (TCU), que para fins de habilitação devem ser apresentadas certidões ou termos das consultas pela licitante;

6.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**7. TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

7.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

7.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

7.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no momento do credenciamento.

**7.4. A não apresentação da declaração de ME/EPP importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.**

**8. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

8.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão. As impugnações poderão ser encaminhadas pelo email [cpl.serranodomaranhao@gmail.com](mailto:cpl.serranodomaranhao@gmail.com), com a devida comprovação de recebimento pelo setor, ou mediante protocolo no setor de licitações desta Prefeitura.

8.2. Caberá ao Presidente da CPL decidir sobre a impugnação no prazo de tres dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao



FLS. Nº 133  
PROC. 022/2021  
ASSIN. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Presidente da CPL até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame e serão respondidos pelo Presidente da CPL no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento.

**9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1:

9.1.1. **Na habilitação jurídica exigir-se-á dos interessados:**

9.1.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.1.1.2. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.1.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.1.1.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

9.1.1.8. Documento de identidade dos sócios.

9.1.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), juntamente com



FLS. Nº 134  
PROC. 022/2021  
ASSIN. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

o quadro de sócios e administradores, emitido pela Receita Federal, comprovando possuir situação cadastral ativa perante a Fazenda Federal, atualizada até 30(trinta) dias anteriores a data de abertura da sessão;

9.1.2.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

9.1.2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa

9.1.2.5. prova de regularidade para a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais, Certidão Negativa de Dívida Ativa e Alvará de Licença e Funcionamento;

9.1.2.6. prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

9.1.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.3. **A Qualificação Técnica** que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

9.1.3.1. Certificado de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU, da empresa licitante, da região a que está vinculada a licitante, devidamente vistados pelo CREA/MA (art. 69, da Lei nº 5.194/66 c/c art. 1º, inciso II, da Resolução nº 265/79, do CONFEA), que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade.

9.1.3.2. Certificado de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU, do responsável técnico da empresa licitante, da região a que está vinculada a licitante, devidamente vistados pelo CREA/MA (art. 69, da Lei nº 5.194/66 c/c art. 1º, inciso II, da Resolução nº 265/79, do CONFEA), que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade.

9.1.3.3. Certidão de Acerto Técnico, acompanhada da devida ART ou RRT, em que demonstre que o responsável técnico da empresa tem experiência no objeto da presente licitação;



FLS. Nº 135  
PROC. 022/2021  
ASSIN. 0

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.1.3.4. O atestado solicitado visa qualificar o procedimento e resguardar a CONTRATANTE com a participação de empresas que detenham infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.

9.1.3.5. Para fins de análise dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART, nos termos da Lei no 6.496/77, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros. Os atestados, sempre que possível, deverão ser acompanhados pela planilha de serviços, devidamente averbada no CREA ou CAU, fazendo parte integrante do Acervo.

9.1.3.6. Em casos de dúvidas, a administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, elou originais, para fins de esclarecimentos.

9.1.4. **A Qualificação Econômica Financeira** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.1.4.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.1.4.3. A comprovação de boa situação financeira da licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, apurados do Balanço Patrimonial, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \geq 1,00$$

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \geq 1,00$$

9.1.4.4. A licitante deverá apresentar os índices em MEMORIAL DE CÁLCULO assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC responsável pelas informações contábeis da empresa;

9.1.4.5. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.





FLS. Nº 136  
PROC. 022/2021  
ASSIN. 10

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 9.1.4.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;
- 9.1.4.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício – DRE assim apresentados:
- 9.1.4.7.1. Publicados em Diário Oficial ou;
- 9.1.4.7.2. Publicados em jornal de grande circulação ou;
- 9.1.4.7.3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- 9.1.4.7.4. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- 9.1.4.8. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado
- 9.1.4.9. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas ou conforme validade constante na certidão.
- 9.1.5. **Documentação complementar:**
- 9.1.5.1. **O licitante deverá declarar:**
- 9.1.5.1.1. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- 9.1.5.1.2. que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Art 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme Modelo sugerido pelo Edital;
- 9.1.5.1.3. que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;
- 9.1.5.1.4. o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.
- 9.1.5.2. Deverá ser apresentada Certidão específica emitida pela junta comercial do estado, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas;



FLS. Nº 137  
PROC. 022/2021  
ASSIN. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 9.1.5.3. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 9.1.5.4. Apresentação de laudo fotográfico da empresa, localizado no mesmo local indicado no cartão CNPJ apresentado, de forma que as fotos comprovem a estrutura necessária condizente com o objeto licitado;
- 9.1.5.5. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.
- 9.1.5.6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 9.1.5.7. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.520/02.
- 9.1.5.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
- 9.1.5.8.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;
- 9.1.5.8.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- 9.1.5.8.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.1.5.8.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.1.5.8.5. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão.
- 9.1.5.9. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.
- 9.1.5.10. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
- 9.1.5.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.



FLS. Nº 138  
PROC. 022/2021  
ASSIN. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.1.5.12. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

9.1.5.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

9.1.5.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10. DA PROPOSTA**

10.1. A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa licitante (conforme determina a Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983), sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

10.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

10.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

10.1.3. O valor total da proposta em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante em anexo.

10.1.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo, deverão levar em consideração as seguintes informações:

10.1.4.1. Nos Valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.1.4.2. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

10.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deve refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendido.



FLS. Nº 139  
PROC. 022/2021  
ASSIN. 6

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.1.4.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.1.5. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme anexo.

10.1.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

10.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

10.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

10.1.5.4. licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

10.1.5.5. as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

10.1.5.6. a composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

10.1.5.7. será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.1.5.8. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico.



FLS. Nº 140  
PROC. 022/2021  
ASSIN. b

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.1.5.9. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada.

10.1.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

**11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

11.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá a abertura da licitação.

11.2. Em virtude da Pandemia no novo coronavírus, a Comissão Permanente de Licitação providenciará local que possa permitir o cumprimento dos protocolos de saúde. Ainda em virtude da Pandemia, só poderão adentrar ao local da realização da sessão os membros da CPL e representantes credenciados das empresas.

11.3. As pessoas que não puderem assistir a sessão, nos termos do subitem anterior, poderão ter acesso aos autos do processo, desde que solicitado por escrito ao Presidente da Comissão.

11.4. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

11.5. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

11.5.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

11.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.6.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

11.6.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.



FLS. Nº 141

PROC. 022/2021

ASSIN. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

11.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

11.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

11.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

11.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

11.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

11.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

11.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar a sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

11.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

11.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

11.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se,



FLS. Nº 142  
PROC. 022/2021  
ASSIN. b

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## **12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1. O julgamento das Propostas dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo considerada vencedora a Proposta que cumprir integralmente as exigências deste Edital e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL..

12.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

12.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

12.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

12.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 49 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

12.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 3 (três) dias, contados da comunicação



FLS. Nº 143  
PROC. 022/2021  
ASSIN. 6

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

12.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

12.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

12.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

12.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

12.9.1. produzidos no País;

12.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

12.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e nos desenvolvimento de tecnologia no País

12.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

12.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

12.12. Será desclassificada a proposta que:

12.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

12.12.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

12.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;





FLS. Nº 144  
PROC. 022/2021  
ASSIN. 10

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 12.12.4. conter oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 12.12.5. não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 12.12.6. Apresentar, na composição de seus preços:
- 12.12.6.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 12.12.6.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 12.12.6.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 12.12.7. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 12.12.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.
- 12.12.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 12.13. Será, ainda, desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.
- 12.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 12.16. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para



FLS. Nº 145  
PROC. 022/2021  
ASSIN. 6

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

12.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

12.18. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12.19. O resultado do certame será divulgado em sessão pública de julgamento e em seguida publicado no Diário Oficial a respectiva homologação. Previamente a Homologação, o processo será avaliado pela Controladoria Geral do Município será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, devendo ainda vir a consultar outros cadastros, a exemplo de:

12.19.1. SICAF;

12.19.2. Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

12.19.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

12.19.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União — TCU;

12.19.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.19.6. Constatada a existência de sanção, a Controladoria Geral do Município recomendará a repetição do procedimento licitatório e a punição (em processo apartado) do licitante que descumpriu sua declaração de fato impeditivo de participar da licitação.

### **13. RECURSOS**

13.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993

13.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos



FLS. Nº 146  
PROC. 022/2021  
ASSIN. 6

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

interessados, pelo prazo necessário a interposição de recursos.

13.3. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados diretamente à Comissão de Licitação.

13.5. O recurso será dirigido à Prefeita Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

#### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Não havendo recurso, o Presidente da Comissão adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. Após a homologação referida nos itens anteriores, o fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

#### **15. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA- REVISÃO E REAJUSTAMENTO**

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

15.2. A revisão de preços **contratados** poderá ser realizada a pedido do contratado, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens, devendo a Administração promover as necessárias modificações.

#### **16. PAGAMENTO**

16.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

16.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua



FLS. Nº 147  
PROC. 022/2021  
ASSIN. 6

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

regularização por parte da contratada.

16.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

16.4. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação.

**17. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do objeto, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do objeto mencionado na Ata do Registro de Preços.

17.2. Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo constante da AF (Autorização para Fornecimento) e o recebimento e a conferência será efetuado pelas Unidades Administrativas solicitantes, que, depois de verificados o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

17.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

17.3.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.3.1.1. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

17.3.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.3.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**18. PENALIDADES**

18.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no instrumento contratual sujeitará o Contratado às sanções previstas nas leis que regem este edital.

18.2. A inexecução, parcial ou total, da Autorização de Fornecimento- AF ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



FLS. Nº 148  
PROC. 022/2021  
ASSIN. h

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18.3. inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

18.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

18.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

18.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.4. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

18.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**19. RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO.**

19.1. Os preços contratados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.

19.2. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02.

19.3. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas os incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

19.4. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93 não cabe a Contratado direito a qualquer indenização.

**20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

20.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

**21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente da CPL, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação,



FLS. Nº 149  
PROC. 022/2021  
ASSIN. b

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e para fiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

21.3. É facultada o Presidente da CPL ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Presidente da CPL.

21.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. O Presidente da CPL poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

21.6. O Presidente da CPL, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Cururupu, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da CPL, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93.

Serrano do Maranhão, MA, 30 de março de 2021

**Jakson Ribeiro Lobato**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA – CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA

#### 1.0 DA APRESENTAÇÃO

1.1. Este termo de referência é pertinente à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, visando o objeto descrito no item seguinte.

#### 2.0 DO OBJETO

2.1. Sistema de registro de preço para contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de engenharia civil sob demanda, para construção do portal de entrada com fornecimento de mão-de-obra e material para o município de Serrano do Maranhão, em conformidade com as especificações deste Termo e normas aplicáveis.

#### 3.0 DO OBJETIVO

3.1. O objetivo deste Termo é definir o objeto da licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para o objeto descrito no item anterior.

#### 4.0 DA JUSTIFICATIVA

4.1. Com o objetivo de sinalizar e construir um monumento que simboliza a cidade e também um sonho antigo desde a emancipação de Serrano do Maranhão, essa construção deixará a cidade mais atrativa, elevando cada vez mais a condição de municipalidade para isso faz-se necessária a (-s) contratação (-ões) de empresa (-s) especializada (-s) na prestação do serviços: **CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA**

#### 5.0 DO VALOR

5.1. O valor estimado para a execução do objeto é de R\$ 129.935,76 (cento e vinte nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos).

## **6.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante. Para fazer face às despesas será emitida Nota de Empenho.

## **7.0 DA TERMINOLOGIA**

7.1. As obras deverão obedecer rigorosamente às plantas, detalhes e desenhos do projeto e os demais elementos que a fiscalização venha a fornecer. Em caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, prevalecendo os critérios de interpretação da Fiscalização

## **8.0 DAS LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS**

8.1. Este documento foi elaborado com base nas seguintes legislações, que devem ser respeitadas para a execução do objeto a ele relacionado. Página nº 2 de 6 Lei nº 8.666, de 1993 e à Lei Estadual nº 10297, de 2015, bem como à legislação que regem a matéria

## **9.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**

9.1. Os documentos de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes são os constantes no edital da licitação vinculada a este instrumento.

## **10.0 DA PROPOSTA TÉCNICA**

10.1. A Proposta Técnica deverá atender aos seguintes requisitos definidos no Edital vinculado a este



instrumento.

## **11.0 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

11.1. Os procedimentos a serem seguidos na formulação das propostas de preços constam no edital.

## **12.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

12.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

12.2. A COMISSÃO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do valor da mesma em relação ao valor estimado pela comissão de licitação de Serrano do Maranhão para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

12.3. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar a planilha orçamentária, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

12.3.1. Os preços unitários devem refletir a mesma proporcionalidade do lance vencedor oferecido no preço global.

12.3.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

12.3.3. Erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

12.4. A COMISSÃO também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o

detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5. Será desclassificada a proposta final que:

- a). Contenha vícios ou ilegalidades;
- b). Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;
- c). Apresentar preços finais superiores aos preços unitários e global estimado pelo órgão licitante;
- d). Apresentar preços unitários incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme Planilha de Custos elaborada pelo órgão licitante.
- e). Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- f). Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada. Página nº 4 de 6

12.5.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços unitários cotados exceder os limites de que trata este subitem.

12.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação da planilha de preços unitários dos serviços a serem executados, de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e ao Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- g) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- h) Estudos setoriais;
- i) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- j) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.5.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.5.4. Quando o licitante apresentar preço global inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços globais ofertados, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

12.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, a COMISSÃO suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

12.7. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, a COMISSÃO examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.7.1. Nessa situação, a COMISSÃO poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço

melhor.

12.8. No julgamento das propostas, a COMISSÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação. Página nº 5 de 6

12.9. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada no Edital.

### **13.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS**

13.1. Os critérios e procedimentos para o julgamento das propostas técnica e de preços são os constantes no edital da licitação vinculada a este instrumento.

### **14.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. As sanções administrativas são as que constam no Edital da licitação vinculada a este instrumento.

### **15.0 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

15.1. Os procedimentos para o recebimento dos serviços contam no edital vinculado a este Termo.

### **16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DA CONTRATANTE E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. As obrigações da contratada, da Contratante e da Fiscalização são as constantes no Contrato, cuja licitação está vinculada a este Termo.

### **17.0 DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS.**



PREFEITURA DE  
**SERRANO**  
*do Maranhão*  
JUNTOS CONSTRUÍMOS UMA NOVA HISTÓRIA  
CNPJ: 01.612.626/0001-11

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Coordenação Municipal de Engenharia

FLS. Nº 156  
PROC. 022/2021  
ASSIN. 6

17.1. As regras para a visita ao(s) local(is) onde será(ao) executado(s) os serviços constam no edital vinculado a este Termo.

## **18.0 DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

## **19.0 DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pelo setor de engenharia, cujo endereço é avenida das palmeiras, S/N - CEP: 65269-000 – Serrano do Maranhão/MA, 01 de março de 2021.

Elienai Sousa Almeida (Secretário de infraestrutura)

Raimundo Tavares Sousa (Engenheiro civil – CREA MA N° 111860674-4)

Eline Gaspar de Sena (Arquiteta e urbanista – CAU MA N° A193002-8)



PREFEITURA DE  
**SERRANO**

*do Maranhão*

JUNTOS CONSTRUIMOS UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ: 01.612.626/0001-11

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Coordenação Municipal de Engenharia

FLS. Nº 156

PROC. 022/2021

ASSIN. b

## ANEXO II

RAIMUNDO TAVARES SOUSA – ENGENHEIRO CIVIL - CREA 111860674-4

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA

Proponente – Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão

01/03/2021

MEMORIAL DESCRITIVO  
PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA



PREFEITURA DE  
**SERRANO**

*do Maranhão*

JUNTOS CONSTRUÍMOS UMA NOVA HISTÓRIA  
CNPJ: 01.612.626/0001-11

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Coordenação Municipal de Engenharia

FLS. Nº 157

PROC. 022/2021

ASSIN. 6

<b>1. ÍNDICE</b>	
<b>1. ÍNDICE.....</b>	<b>2</b>
<b>2. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>3. DADOS GERAIS.....</b>	<b>3</b>
<b>4. DESCRIÇÃO DO PROJETO .....</b>	<b>3</b>
<b>5. SERVIÇOS PRELIMINARES .....</b>	<b>3</b>
<b>6. INFRA-ESTRUTURA .....</b>	<b>4</b>
<b>7. ALVENARIA.....</b>	<b>4</b>
<b>8. PAISAGISMO .....</b>	<b>5</b>
<b>9. SERVIÇOS COMPLEMENTARES.....</b>	<b>5</b>



PREFEITURA DE  
**SERRANO**  
*do Maranhão*  
JUNTOS CONSTRUÍMOS UMA NOVA HISTÓRIA  
CNPJ: 01.612.626/0001-11

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Coordenação Municipal de Engenharia

FLS. Nº 158

PROC. 022/2021

ASSIN. A

## 2 INTRODUÇÃO

O memorial apresentado a seguir concerne da descrição do Portal da entrada da cidade que será construída na BR 308 no centro do município de Serrano do Maranhão – MA, como meio de representar a identidade da cidade.

O portal terá como objetivo sinalizar e construir um monumento que simboliza a cidade. Será um símbolo da arquitetura um local de orgulho e conquista da comunidade. Porém, mais do que usufruir de um local turístico é o prazer de ter um bom local para tirar umas fotos com familiares e amigos, que privilegiem o bem estar e a saúde dos usuários.

A elaboração e a inserção da obra artística no portal projetado serão objetos de licitação específica, sendo portanto necessário que a construção da estrutura do portal dialogue com o projeto do artista, em conformidade com o cronograma aprovado.

## 3 DADOS GERAIS

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.626/0001-11

OBRA: Construção do Porta de entrada

ENDEREÇO: MA-303, SERRANO DO MARANHÃO

## 4 DESCRIÇÃO DO PROJETO

A concepção do Portal de entrada da BR 308, Será composta por dois portais um na entrada e o outro na saída. O Portal de entrada “Portal 1” terá uma estátua de uma mulher negra representando o quilombo que faz parte da história do município, um portico em estrutura metálica de um lado dois pilares curvos com barras de aço interligados, duas vigas curvas com um letreiro “SERRANO DO MARANHÃO” no sentido transversal a avenida, um pilar circular metálico de 11,00 m de altura localizado do outro ponto da avenida e uma base de alvenaria com 1,25m de altura com letreiro “EU S2 SERRANO”. Já no portal dois é uma cópia do portal 1, exceto por uma mudança no letreiro que fica em cima da base de alvenaria que é “S2 ORGULHO DE SER SERRANENSE”.

## 5 SERVIÇOS PRELIMINARES





PREFEITURA DE  
**SERRANO**  
do Maranhão  
JUNTOS CONSTRUÍMOS UMA NOVA HISTÓRIA  
CNPJ: 01.612.626/0001-11

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Coordenação Municipal de Engenharia

FLS. Nº 159  
PROC. 022/2021  
ASSIN. b

#### PLACA DE OBRA

Será garantida a aquisição da placa de obra com as informações necessárias.

#### LIMPEZA INICIAL

No local da obra será feito uma limpeza geral tirando as obstruções e limpeza de vegetação deixando o local apto para a construção.

### 6 INFRA-ESTRUTURA

#### TRABALHO EM TERRA

Os pontos de água e energia elétrica necessários para a obra, deverão ser fornecidos e identificados no local, devendo também ser designado um local para o canteiro de obras. A locação das fundações será feita em conformidade com o projeto de implantação, por profissional qualificado. O platô de implantação do portal será escavado e compactado manualmente até 90% do proctor normal, obedecendo-se à cota de projeto.

#### FUNDAÇÃO

Os trabalhos de fundação serão executados de acordo com o projeto específico e serão determinadas em função da resistência das camadas do subsolo, obtidas através da sondagem de reconhecimento. Será garantido a escavação de valas de 1,5m, formas de madeiras com tábuas, lastro de pedra britada, concreto manual feito em betoneira.

#### ESTRUTURA

O sistema estrutural a ser adotado na construção do portal será pilares metálico. O detalhamento estrutural, assim como os perfis, serão definidos e indicados em projeto executivo.

### 7 ALVENARIA



Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Coordenação Municipal de Engenharia

FLS. Nº 160  
PROC. 022/2021  
ASSIN. [assinatura]

O serviço será iniciado preferencialmente pelos cantos ou extremidades, assentando o elemento vazado sobre uma camada de argamassa de cimento e areia no traço 1:4, previamente estendida. Entre dois cantos ou extremos já levantados, esticar-se-á uma linha que servirá como guia, garantindo-se o prumo e horizontalidade de cada fiada.

## 8 PAISAGISMO

Será plantado duas linhas de forrações arbustivas em cada lado da avenida na parte frontal do portal, conforme projeto. Todas as espécies plantadas devem ser adequadas ao clima do município e de acordo com prévia aprovação da Administração Municipal.

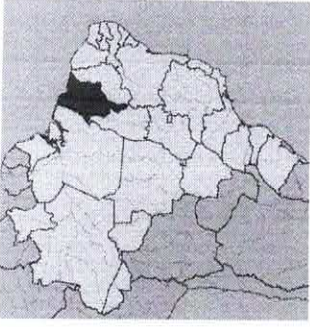
## 9. SERVICOS COMPLEMENTARES

Serrano do Maranhão/MA, 01 de Março de 2021.

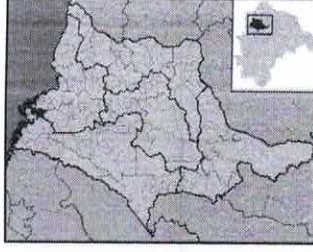
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAIMUNDO TAVARES SOUSA – ENGENHEIRO CIVIL - CREA 111860674-4

MARANHÃO



SERRANO DO MARANHÃO




FLS. Nº 161  
PROC. 022/2021  
ASSIN. [Signature]

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS**

PORTAL 1 - LATITUDE: 1°51'40.95"S LONGITUDE: 45° 5'40.97"O  
PORTAL 2 - LATITUDE: 1°51'14.69"S LONGITUDE: 45° 7'41.92"O

**ACESSO**

NA BR-308 ANTES DA ÚLTIMA CURVA DO PERÍMETRO URBANO DE SERRANO SE ENCONTRA O PRIMEIRO PORTAL E O SEGUNDO PORTAL SERÁ IMPLANTADO NA SAÍDA DA SEDE DE SERRANO NO SENTIDO BACURITI-MA.

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> Av. dos Padmeiros, Centro, Serrano do Maranhão-MA</p>		<p>PRINCIPAL</p> <p><b>01/01</b></p>
<p><b>CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE</b></p>		
<p>PROJETO: PROJETO BÁSICO</p>	<p>DESCRIÇÃO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO</p>	
<p>LOCAL: Serrano do Maranhão/MA</p>	<p>RECIP. TÉCNICO: Eng. Renato Traves Sousa</p>	
<p>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</p>	<p>PROJ. Nº: 002/2021</p>	
<p>DESENHO:</p>	<p>DATA: MARÇO 2021</p>	<p>ESCALA: 1:12.000</p>



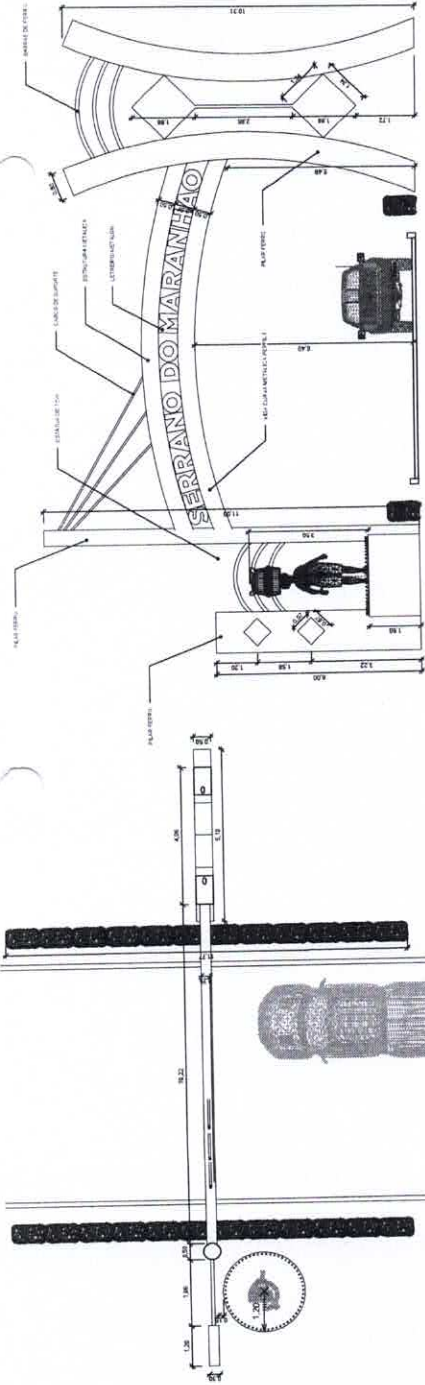
- LEGENDA**
- Localização do Portal
  - Ruas
  - Localidades

**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**  
ESCALA 1:12.000

FLS. Nº 362

PROC. 022/2021

ASSIN. *[Signature]*

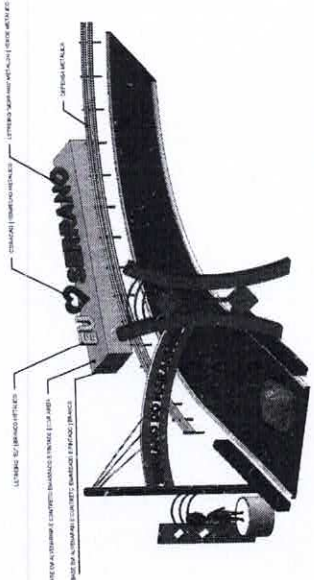


1 PLANTA BAIXA 1:75

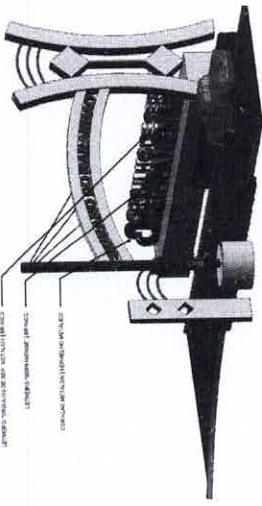


3 VISTA LAT. ESQUERDA 1:75

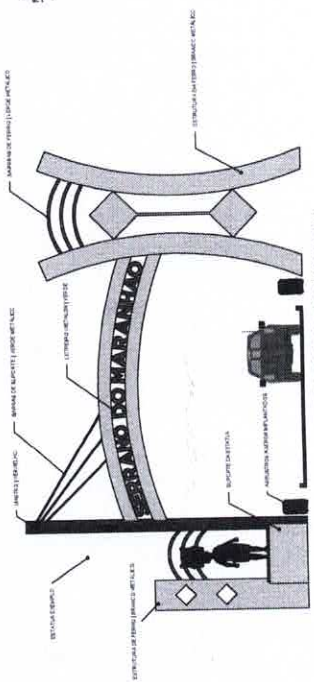
2 VISTA FRONTAL 1:75



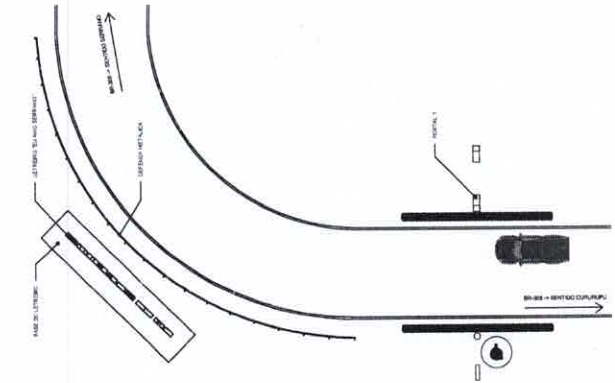
4 PERSPECTIVA PORTAL 1 1:100



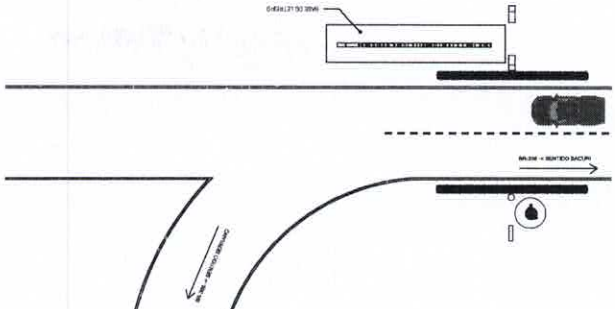
5 PERSPECTIVA PORTAL 2 1:100



6 FACHADA PRINCIPAL 1:100



9 IMPLANTAÇÃO PORTAL 1 1:200



10 IMPLANTAÇÃO PORTAL 2 1:200



7 LETREIRO PORTAL 1 1:100



8 LETREIRO PORTAL 2 1:100

		Rua Brasil, Centro, Serrano, Maranhão CEP: 65.100-000
<b>CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE</b>		PROJETO: Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
RESPONSÁVEL TÉCNICO Eng.º Paulo Roberto de Jesus REFELENIA/PAE	CONTROLANTE Prefeitura Municipal de Serrano de Maranhão Eng.º Márcio Costa	PRIMEIRA 1/1
AUTODESK www.autodesk.com.br	PROJETO: Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	SEGUNDA 1/1
BLOQUE Serrano do Maranhão	CONTRATELE Prefeitura Municipal de Serrano de Maranhão Eng.º Márcio Costa	TERCEIRA 1/1
AUTODESK www.autodesk.com.br	CONTROLANTE Prefeitura Municipal de Serrano de Maranhão Eng.º Márcio Costa	QUARTA 1/1
AUTODESK www.autodesk.com.br	CONTROLANTE Prefeitura Municipal de Serrano de Maranhão Eng.º Márcio Costa	QUINTA 1/1



PREFEITURA DE  
**SERRANO**  
*do Maranhão*  
JUNTOS CONSTRUIMOS UMA NOVA HISTÓRIA  
CNPJ: 01.612.626/0001-11

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Coordenação Municipal de Engenharia

ANEXO V

Item	Descrição	Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais	Total	Peso (%)
01	SERVIÇO PRELIMINAR	PORTAL DE ENTRADA - SERRANO DO MARANHÃO	SINAPI - 01/2021 - Maranhão SEINFRA - 026 - CEARÁ PRÓPRIO	23,00%	Não Desonerado: Horista: 115,66% Mensalista: 73,48%	R\$ 1.697,76	1,61 %
02	ALVENARIA					R\$ 4.733,64	4,48 %
03	PISOS					R\$ 2.535,12	2,40 %
04	PINTURA					R\$ 1.297,10	1,23 %
05	ESTRUTURA DO PORTAL DA ENTRADA					R\$ 67.300,00	63,71 %
06	ESTÁTUA PARA PORTAL					R\$ 25.355,63	24,00 %

Planilha Orçamentária Resumida

FLS. Nº 163  
PROC. 022/2021  
ASSIN. 6



PREFEITURA DE  
**SERRANO**  
*do Maranhão*  
JUNTOS CONSTRUINDOS UMA NOVA HISTÓRIA  
CNPJ: 01.612.626/0001-11

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Coordenação Municipal de Engenharia

07	ARBUSTO	R\$	2.182,08	2,07 %
08	LIMPEZA FINAL	R\$	537,50	0,51 %
		Total sem BDI	R\$	105.638,83
		Total do BDI (23%)	R\$	24.296,93
		Total Geral	R\$	129.935,76

*Firuzi*  
Elieni Sousa Almeida  
Secretário de Infraestrutura

*Valdine de Castro Cunha*  
Valdine de Castro Cunha  
Prefeita Municipal de Serrano do Maranhão

FLS. Nº 164  
PROC. 022/2021  
ASSIN. [assinatura]



PREFEITURA DE  
**SERRANO**  
do Maranhão

JUNTOS CONSTRUÍMOS UMA NOVA HISTÓRIA  
CNPJ: 01.612.626/0001-11

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Coordenação Municipal de Engenharia

ANEXO VI



PREFEITURA DE  
**SERRANO**  
do Maranhão

JUNTOS CONSTRUÍMOS UMA NOVA HISTÓRIA

Obra  
PORTAL DE ENTRADA - SERRANO DO MARANHÃO

Memória de Cálculo

MEMÓRIA DE CÁLCULO - PORTAL DA CIDADE - PREFEITURA DE SERRANO DO MARANHÃO

PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDD	MEDIDAS			TOTAL
				COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	
01	PLACA DE OBRA	M <sup>2</sup>	1,00	3,00	2,00	6,00	
	ALVENARIA + 10%						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDD	MEDIDAS			TOTAL
				COMPRIMENTO	ALTURA	PERDA 20%	
01	PORTAL 01	M <sup>2</sup>	1,00	34,00	1,25	8,50	
						<b>TOTAL</b>	<b>51,00</b>
							<b>51,00</b>

FLS. Nº 165  
PROC. 022/2021  
ASSIN. [assinatura]



PREFEITURA DE  
**SERRANO**  
do Maranhão  
JUNTOS CONSTRUÍMOS UMA NOVA HISTÓRIA  
CNPJ: 01.612.626/0001-11

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Coordenação Municipal de Engenharia

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDD	COMPRIMENTO	MEDIDAS LARGURA	ALTURA	TOTAL
01	PORTAL 01	M <sup>2</sup>		34,00		1,25	42,50
							42,50
<b>EMBOÇO / REBOCO</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDD	COMPRIMENTO	MEDIDAS LARGURA	ALTURA	TOTAL
01	PORTAL 01	M <sup>2</sup>		34,00		1,25	42,50
							42,50
<b>MEIO FIO</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDD	COMPRIMENTO	MEDIDAS LARGURA	ALTURA	TOTAL
01	MEIO FIO		2,00	30,00	0,15	0,10	0,90
							8,35
<b>CONTRAPISO</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDD	COMPRIMENTO	MEDIDAS LARGURA	ALTURA	TOTAL
01	PORTAL 01	M <sup>2</sup>	1,00	14,00	3,00		42,00
							42,00
<b>APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDD	PERIMETRO	MEDIDAS LARGURA	ALTURA	TOTAL
01	BASE DE LETREIRO 1	M <sup>2</sup>	1,00	34,00		1,25	42,50
03	PISO DE LETREIRO 1	M <sup>2</sup>	1,00		14,00	3,00	42,00

FLS. Nº 166

PROC. 022/2021

ASSIN. to





PREFEITURA DE  
**SERRANO**  
do Maranhão  
JUNTOS CONSTRUÍMOS UMA NOVA HISTÓRIA  
CNPJ: 01.612.626/0001-11

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Coordenação Municipal de Engenharia

ITEM	DESCRIÇÃO	PINTURA		MEDIDAS		TOTAL
		UND	QTDD	COMPRIMENTO	LARGURA	
05	BASE DE ESTATUA	M <sup>2</sup>	1,00	7,54		1,80
06	PISO DA ESTATUA	M <sup>2</sup>	1,00			
						<b>84,5</b>
01	BASE DE LETREIRO 01 (LATERAL)			43,00		1,25
02	BASE DE LETREIRO 01 (BASE)			14,00		3,00
						<b>53,75</b>
						<b>42,00</b>
						<b>95,75</b>

**Total sem BDI R\$ 105.638,83**  
**Total do BDI (23%) R\$ 24.296,93**  
**Total Geral R\$ 129.935,76**

*Ellenai Sousa Almeida*  
Ellenai Sousa Almeida  
Secretaria de Infraestrutura

*Valdine de Castro Cunha*  
Valdine de Castro Cunha  
Prefeita Municipal de Serrano do Maranhão

FLS. Nº 167  
PROC. 022/2021  
ASSIN. o

ANEXO VII

Obra		Bancos		Encargos Sociais				
Item	Código	Banco	Descrição	Orçamento Sintética				
PORTAL DE ENTRADA - SERRANO DO MARANHÃO								
		SINAPI - 01/2021 - Maranhão SEINFRA - 026 - CEARÁ PRÓPRIO		Não Desonerado: Horista: 115,66% Mensalista: 73,48%				
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)
1			SERVIÇO PRELIMINAR				R\$ 1.697,76	1,61 %
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	6,00	R\$ 282,96	R\$ 1.697,76	1,61 %
2			ALVENARIA				R\$ 4.733,64	4,48 %
2.1	87508	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M <sup>2</sup> SEM VÁOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	51,00	R\$ 64,50	R\$ 3.289,50	3,11 %

FLS. Nº 168  
PROC. 022/2021  
ASSIN. 6



PREFEITURA DE  
**SERRANO**  
do Maranhão  
JUNTOS CONSTRUÍMOS UMA NOVA HISTÓRIA  
CNPJ: 01.612.626/0001-11

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Coordenação Municipal de Engenharia

2.2	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	42,50	R\$	5,21	R\$	221,42	0,21 %
2.3	87794	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	42,50	R\$	28,77	R\$	1.222,72	1,16 %
3			<b>PISOS</b>					<b>R\$</b>	<b>2.535,12</b>	<b>2,40 %</b>
3.1	90900	SINAPI	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS MENORES QUE 15M2, ESPESSURA 5CM. AF_10/2014	m <sup>2</sup>	42,00	R\$	60,36	R\$	2.535,12	2,40 %
4			<b>PINTURA</b>					<b>R\$</b>	<b>1.297,10</b>	<b>1,23 %</b>
4.1	88483	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	84,50	R\$	2,24	R\$	189,28	0,18 %
4.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	95,75	R\$	11,57	R\$	1.107,82	1,05 %
5			<b>ESTRUTURA DO PORTAL DA ENTRADA</b>					<b>R\$</b>	<b>67.300,00</b>	<b>63,71 %</b>

FLS. Nº 169  
PROC. 022/2021  
ASSIN. [assinatura]



PREFEITURA DE  
**SERRANO**  
do Maranhão

JUNTOS CONSTRUÍMOS UMA MELHOR CIDADANIA  
CNPJ: 01.612.626/0001-11

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Coordenação Municipal de Engenharia

5.1	CPU_004	Próprio	CONFEÇÃO E MONTAGEM DE UM LETREIRO (9 LETRAS) EM CHAPA GALVANIZADA N° 22 H= 1,00m, UM CORAÇÃO H=1.50m, SEM ILUMINAÇÃO, MAIS UM LETREIRO (17 LETRAS) EM CHAPA GALVANIZADA N° 22 H= 0,57 m, UMA ESTRUTURA PARA PORTAL DE ENTRADA DE CIDADE EM METALON 50X60 REVESTIDO EM ACM E UMA COLUNA METALICA MEDINDO H= 11,00m	UND	1,00	R\$ 67.300,00	R\$ 67.300,00	63,71 %
6			<b>ESTÁTUA PARA PORTAL</b>				<b>R\$ 25.355,63</b>	<b>24,00 %</b>
6.1	CPU_003	Próprio	CONSTRUÇÃO E FORNECIMENTO DE UMA IMAGEM (ESTÁTUA) DE ATÉ 3,00M, CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIDA POR CAMADAS DE FIBRA E RESINA, REVESTIDA POR CAMADA DE GEL RESINADO E PINTURA DE ACORDO COM PROJETO.	UND	1,00	R\$ 25.355,63	R\$ 25.355,63	24,00 %
7			<b>ARBUSTO</b>				<b>R\$ 2.182,08</b>	<b>2,07 %</b>
7.1	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	24,00	R\$ 90,92	R\$ 2.182,08	2,07 %
8			<b>LIMPEZA FINAL</b>				<b>R\$ 537,50</b>	<b>0,51 %</b>
8.1	9637	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m <sup>2</sup>	250,00	R\$ 2,15	R\$ 537,50	0,51 %
<b>Total sem BDI</b>							<b>R\$ 105.638,83</b>	

FLS. N° 170  
PROC. 022/2021  
ASSIN. 6



PREFEITURA DE  
**SERRANO**  
do Maranhão  
JUNTOS CONSTRUÍMOS UMA NOVA HISTÓRIA  
CNPJ: 01.612.626/0001-11

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Coordenação Municipal de Engenharia


Total do BDI (23%) R\$ 24.296,93  
Total Geral R\$ 129.935,76

  
Elienai Sousa Almeida  
Secretário de Infraestrutura

  
Valdine de Castro Cunha  
Prefeita Municipal de Serrano do Maranhão

FLS. Nº 171  
PROC. 022/2021  
ASSIN. 6

ANEXO VIII

 PREFEITURA DE <b>SERRANO</b> do Maranhão JUNTOS CONSTRUÍMOS UMA NOVA HISTÓRIA		Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais			
		PORTAL DE ENTRADA - SERRANO DO MARANHÃO	SINAPI - 01/2021 - Maranhão SEINFRA - 026 - CEARÁ PRÓPRIO	23,00%	Não Desonerado: Horista: 115,66% Mensalista: 73,48%			
Curva ABC de Serviços								
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
CPU_004	Próprio	CONFECCÃO E MONTAGEM DE UM LETREIRO (9 LETRAS) EM CHAPA GALVANIZADA N° 22 H= 1,00m, UM CORAÇÃO H=1,50m, SEM ILUMINAÇÃO, MAIS UM LETREIRO (17 LETRAS) EM CHAPA GALVANIZADA N° 22 H= 0,57 m, UMA ESTRUTURA PARA PORTAL DE ENTRADA DE CIDADE EM METALON 50X60 REVESTIDO EM ACM E UMA COLUNA METALICA MEDINDO H= 11,00m	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UND	1,00	R\$ 67.300,00	63,71%	63,71%
						R\$ 67.300,00		

FLS. Nº 172  
PROC. 022/2021  
ASSIN. [assinatura]



PREFEITURA DE  
**SERRANO**  
do Maranhão

SERVÇOS CONSTRUÇÃO CIVIL, ENGENHARIA  
CNPJ: 01.612.626/0001-11

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Coordenação Municipal de Engenharia

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Porcentagem
CPU_003	CONSTRUÇÃO E FORNECIMENTO DE UMA IMAGEM (ESTÁTUA) DE ATÉ 3,00M, CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIDA POR CAMADAS DE FIBRA E RESINA, REVESTIDA POR CAMADA DE GEL RESINADO E PINTURA DE ACORDO COM PROJETO.	1,00	R\$ 25.355,63	R\$ 25.355,63	24,00%
87508	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	51,00	R\$ 64,50	R\$ 3.289,50	3,11%
90900	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS MENORES QUE 15M², ESPESSURA 5CM. AF_10/2014	42,00	R\$ 60,36	R\$ 2.535,12	2,40%
98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	24,00	R\$ 90,92	R\$ 2.182,08	2,07%
74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	6,00	R\$ 282,96	R\$ 1.697,76	1,61%
87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	42,50	R\$ 28,77	R\$ 1.222,72	1,16%
					87,71%
					90,82%
					93,22%
					95,29%
					96,90%
					98,05%

LS. Nº 173  
PROC. 022/2021  
ASSIN. [assinatura]



PREFEITURA DE  
**SERRANO**  
do Maranhão  
JUNTOS CONSTRUÍMOS UMA NOVA HISTÓRIA  
CNPJ: 01.612.626/0001-11

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Coordenação Municipal de Engenharia

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Porcentagem (%)
88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	95,75	11,57	1,05%
9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	250,00	2,15	0,51%
87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	42,50	5,21	0,21%
88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	84,50	2,24	0,18%

R\$ 105.638,83  
R\$ 24.296,93  
R\$ 129.935,76

Total sem BDI  
Total do BDI (23%)  
Total Geral

*Jirani Sousa Almeida*  
Elieni Sousa Almeida  
Secretário de Infraestrutura

FLS. Nº 176  
PROC. 022/2021  
ASSIN. [assinatura]





PREFEITURA DE

**SERRANO**  
do Maranhão

JUNTOS CONSTRUIMOS UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ: 01.612.626/0001-11

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Coordenação Municipal de Engenharia

*Valdimir de Castro Lombe*

Valdine de Castro Cunha

Prefeita Municipal de Serrano do Maranhão

FLS. Nº 175  
PROC. 022/2021  
ASSIN. 10



PREFEITURA DE  
**SERRANO**  
*do Maranhão*  
JUNTOS CONSTRUÍMOS UMA NOVA HISTÓRIA  
CNPJ: 01.612.626/0001-11

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Coordenação Municipal de Engenharia

ANEXO IX

Item	Descrição	Total Por Etapa	Cronograma Físico e Financeiro						
			30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	
<b>Obra</b> <b>PORTAL DE ENTRADA - SERRANO DO MARANHÃO</b> <b>Bancos</b> SINAPI - 01/2021 - Maranhão SEINFRA - 026 - CEARA PROPRIO <b>B.D.I.</b> 23,00% <b>Encargos Sociais</b> Não Desonerado: Horista: 115,66% Mensalista: 73,48%									
01	SERVIÇO PRELIMINAR	R\$ 1.697,76	R\$ 1.697,76						
		0,00%	100%						
02	ALVENARIA	R\$ 4.733,64	R\$ 2.130,14	R\$ 2.603,50					
		0,00%	45%	55%					
03	PISOS	R\$ 2.535,12		R\$ 2.535,12					
		0,00%		100%					
04	PINTURA			R\$ 2.535,12					20%
				80%					

FLS. Nº 176  
 PROC. 022/2021  
 ASSIN. [assinatura]



PREFEITURA DE  
**SERRANO**  
*do Maranhão*  
JUNTOS CONSTRUÍMOS UMA NOVA HISTÓRIA  
CNPJ: 01.612.626/0001-11

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Coordenação Municipal de Engenharia

05	ESTRUTURA DO PORTAL DA ENTRADA	R\$ 1.297,10	R\$ 1.037,68	10%	40%	10%	40%	R\$ 259,42	20%
		0,00%		R\$ 6.730,00	R\$ 26.920,00	R\$ 6.730,00	R\$ 26.920,00		
				6,730,00	26,920,00	6,730,00	26,920,00		
06	ESTÁTUA PARA PORTAL	0,00%		40%		40%			
		R\$ 25.355,63		R\$ 10.142,25	R\$ 10.142,25	R\$ 10.142,25	R\$ 10.142,25	R\$ 5.071,13	20%
07	ARBUSTO	0,00%		30%		30%			
		R\$ 2.182,08		R\$ 654,62	R\$ 654,62	R\$ 654,62	R\$ 654,62	R\$ 1.527,46	70%
08	LIMPEZA FINAL	0,00%		100%		100%			
		R\$ 537,50		R\$ 537,50	R\$ 537,50	R\$ 537,50	R\$ 537,50	R\$ 6,76%	
	Porcentagem	9,99%	31,33%	25,48%	15,97%	10,47%			
	Custo	R\$ 10.557,90	R\$ 33.096,30	R\$ 26.920,00	R\$ 16.872,25	R\$ 11.056,30	R\$ 7.136,08		
	Porcentagem Acumulado	9,99%	41,32%	66,81%	82,78%	93,24%			
	Custo Acumulado	R\$ 10.557,90	R\$ 43.654,20	R\$ 70.574,20	R\$ 87.446,45	R\$ 98.502,75	R\$ 105.638,83		

FLS. Nº 177  
PROC. 022/2021  
ASSIN. 6



PREFEITURA DE  
**SERRANO**  
*do Maranhão*

JUNTOS CONSTRUÍMOS UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ: 01.612.626/0001-11

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Coordenação Municipal de Engenharia

*Filipe*

*Elieni Almeida*

Elieni Sousa Almeida  
Secretário de Infraestrutura

*Valdine de Castro Cunha*

Valdine de Castro Cunha  
Prefeita Municipal de Serrano do Maranhão

FLS. Nº 178  
PROC. 022/2021  
ASSIN. o



PREFEITURA DE  
**SERRANO**  
*do Maranhão*  
JUNTOS SOMOS FRUÍMOS UMA NOVA HISTÓRIA  
 CNPJ: 01.612.626/0001-11

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
 Coordenação Municipal de Engenharia

**ANEXO X**

Obra  
**PORTAL DE ENTRADA - SERRANO DO MARANHÃO**

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

MARANHÃO		VIGÊNCIA A			
		10/2020			
		PARTIR DE			
		ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%

FLS. Nº 179  
 PROC. 022/2021  
 ASSIN. A

A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>							
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	Não incide	17,87%	Não incide	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	Não incide	3,95%	Não incide	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,67%	0,67%	0,86%	0,67%	0,67%
B4	13º Salário	10,70%	8,33%	8,33%	10,70%	8,33%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,06%	0,07%	0,06%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,56%	0,71%	0,56%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,46%	Não incide	Não incide	1,46%	Não incide	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,08%	0,11%	0,08%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,04%	10,93%	10,93%	14,04%	10,93%	10,93%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>49,80%</b>	<b>20,66%</b>	<b>20,66%</b>	<b>49,80%</b>	<b>20,66%</b>	<b>20,66%</b>
<b>GRUPO C</b>							
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44%	3,46%	3,46%	4,44%	3,46%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,08%	0,10%	0,08%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,94%	3,07%	3,07%	3,94%	3,07%	3,07%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%	0,29%	0,37%	0,29%	0,29%



PREFEITURA DE  
**SERRANO**  
do Maranhão

JUNTOS COM OS MUDANÇOS UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ: 01.612.626/0001-11

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Coordenação Municipal de Engenharia

C		Total	8,85%	6,90%	8,85%	6,90%
<b>GRUPO D</b>						
D1 Reincidência de Grupo A sobre Grupo B						
			8,86%	3,68%	18,82%	7,81%
D2 Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado						
			0,37%	0,29%	0,39%	0,31%
D		Total	9,23%	3,97%	19,21%	8,12%
TOTAL(A+B+C+D)			85,68%	49,33%	115,66%	73,48%

FLS. Nº 181  
PROC. 022/2021  
ASSIN. b



PREFEITURA DE  
**SERRANO**  
*do Maranhão*  
JUNTOS COMO MELHORES UMA NOVA HISTÓRIA  
CNPJ: 01.612.626/0001-11

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Coordenação Municipal de Engenharia

## ANEXO XI

Secretaria Municipal de  
INFRAESTRUTURA

# COMPOSIÇÃO DE BDI

Item componente do BDI	% Informado	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
		1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	4,68	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	7,93	4,00	5,52	7,85	
Seguro (S) e Garantia (G)	0,30	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,81	1,22	1,99	
Risco	1,00	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,46	2,32	3,16	
Despesas Financeiras (DF)	0,94	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	0,94	1,02	1,33	

FLS. Nº 182  
PROC. 022/2021  
ASSIN. 0





PREFEITURA DE  
**SERRANO**  
do Maranhão  
JUNTOS CONSTRUÍMOS UMA NOVA HISTÓRIA  
CNPJ: 01.612.626/0001-11

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Coordenação Municipal de Engenharia

Lucro (L)	5,03	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	8,65																		
Contribuição Previdenciária (I) - CPRB	0,00																		

Conforme Legislação Específica

Alíquota definida pela lei 12.844/13 (CPRB – contribuição previdenciária sobre a receita bruta).

**Observações**

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU.

**B.D.I = 23,00%**

**Fórmula Utilizada:**

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

**VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA**

Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

Acórdão:

FLS. Nº 183  
PROC. 022/2021  
ASSIN. 0



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
 Nº MA20210407427

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

INICIAL  
 FLS. Nº 184

PROC. 022/2021

**1. Responsável Técnico**

**RAIMUNDO TAVARES SOUSA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1118606744

Registro: 1119241

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO**

**AVENIDA DAS PALMEIRAS**

Complemento: **PREFEITURA MUNICIPAL**

Cidade: **SERRANO DO MARANHÃO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: 01.612.626/0001-11

Nº:

CEP: 65039000

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 129.935,76**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**AVENIDA DAS PALMEIRAS**

Complemento: **PREFEITURA MUNICIPAL**

Cidade: **SERRANO DO MARANHÃO**

Data de Início: **23/03/2021**

Previsão de término: **24/04/2022**

Coordenadas Geográficas: **-18.605694, -45.094368**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CEP: **65039000**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **01.612.626/0001-11**

**4. Atividade Técnica**

**7 - EXECUÇÃO**

	Quantidade	Unidade
12 - PROJETO > #A0618 - OBRA DE ARTE	1,00	un
12 - PROJETO > #A0302 - ESTRUTURA METALICA	1,00	un
41 - ORCAMENTO > #A0618 - OBRA DE ARTE	1,00	un
41 - ORCAMENTO > #A0302 - ESTRUTURA METALICA	1,00	un
59 - FISCALIZACAO > #A0618 - OBRA DE ARTE	1,00	un
59 - FISCALIZACAO > #A0302 - ESTRUTURA METALICA	1,00	un

**5. Observações**

Após a conclusão definitiva das técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

PORTAL DE ENTRADA NO MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito oriundo do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 20072/2004.

**7. Entidade de Classe**

INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**RAIMUNDO TAVARES SOUSA - CPF: 059.383.573-57**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data

**MUNICIPIO DE SERRANO DO MARANHÃO - CNPJ: 01.612.626/0001-11**

**9. Informações**

**10. Valor**

Pagamento não identificado.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dZ49w  
 Impresso em: 23/03/2021 às 15:31:38 por: , ip: 45.174.160.226





FLS. N° 185  
PROC. 022/2021  
ASSIN. 6

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO XIII**  
**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO  
MARANHÃO  
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO — CPL  
REF: TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o N° \_\_\_\_\_ vem pelo seu representante legal infra-assinado, credenciar o(a) Sr.(a) portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ para participar da **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021** cujo objeto trata de serviços de engenharia necessários para \_\_\_\_\_ em conformidade com o projeto básico padrão que integra este Ato Convocatório deste Edital, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de empresa em qualquer fase da Licitação, bem como requerer, concordar, interpor e desistir de Recursos, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



FLS. Nº 186  
PROC. 022/2021  
ASSIN. 10

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XIV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Empresa:		Cidade:
Endereço:		Inscrição Estadual
CNPJ:		

<b>MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> <b>CNPJ Nº.:</b>						
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>						
<b>TEL: (xx)</b>		<b>FAX: (xx)</b>		<b>E-mail:</b>		
Item	Descrição do Produto	Apres.	Qtde Estimada	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$	Marca
<b>Valor total do LOTE ÚNICO</b>						
<b>PRAZOS:</b>						
<b>VALIDADE:</b>						
<b>GARANTIA:</b>						
<b>DATA: __/__/__</b> <b>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:</b> _____						





FLS. Nº 188  
PROC. 022/2021  
ASSIN. 6

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. Os Serviços contratados deverão ser executados conforme estabelecido no Termo de Referência e Memorial descritivo, com início dos trabalhos a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia de sua assinatura, conforme art. 57, IV, da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinente às licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1401 Secretaria Municipal de Infraestrutura



FLS. Nº 189  
PROC. 022/2021  
ASSIN. b

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15 451 0180 1.068 Obras de Infraestrutura Urbana  
4.4.90.51.00 Obras e instalações  
0100000000 Recursos Ordinários

1401 Secretaria Municipal de Infraestrutura  
15 451 0180 1.068 Obras de Infraestrutura Urbana  
4.4.90.51.00 Obras e instalações  
0124000055 Trans. de Conv. Estados Vinc. à Outros

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

- a) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) executar os serviços de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.
- c) manter na execução dos serviços, o pessoal profissional e qualificado, bem como o equipamento necessário, podendo, porém a fiscalização da Prefeitura exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento, substituição ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;
- d) havendo ausência ou impedimento de algum profissional a empresa deverá substituí-lo imediatamente por outro igualmente qualificado e habilitado tecnicamente através de comprovação documental a ser apresentada e com a aprovação da contratante;
- e) responsabilizar-se pelo pagamento dos vencimentos dos seus funcionários, bem como, pelo cumprimento de todas as obrigações legais de qualquer natureza para com os mesmos, notadamente àquelas referentes às leis trabalhistas, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade da CONTRATANTE, sobre o direito aos quais fazem jus esses trabalhadores em razão dos serviços prestados;
- f) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores;
- g) responsabilizar-se por todo e qualquer ato e omissão praticados pelos seus empregados no desempenho de seus serviços, contra a administração, seus servidores e/ou terceiros, bem assim no que concerne aos danos a que vier causar a CONTRATANTE;



FLS. Nº 190  
PROC. 022/2021  
ASSIN. 6

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- h) assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- i) permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, auditoria dos órgãos responsáveis, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;
- j) guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato.
- k) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA;
- l) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- m) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- n) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- o) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. O CONTRATANTE se responsabilizará em:

- a) oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado;
- b) efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados neste contrato;
- c) designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- d) notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- e) fiscalizar livremente a execução, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas;





FLS. Nº 193  
PROC. 022/2021  
ASSIN. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- f) oferecer um ambiente operacional adequado e de acordo com as especificações da Contratada, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma;
- g) possuir estrutura de rede e configuração adequada do servidor, a fim de evitar problemas de performance dos softwares;
- h) acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos serviços fora das especificações deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

11.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

11.2. À CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

11.3. Os preços praticados poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.4. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo a CONTRATANTE negociar junto aos fornecedores.

11.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

11.6. a análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o CONTRATANTE adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

11.7. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada serão mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.



FLS. Nº 192

PROC. 022/2021

ASSIN. A

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.8. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal solicitará a contratada, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

11.9. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

11.10. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

11.11. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestarse perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

11.12. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS**

12.1. Fica atribuída a CONTRATADA em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da entrega dos serviços, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;



FLS. Nº 193  
PROC. 022/2021  
ASSIN. 6

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Serrano do Maranhão/MA, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Serrano do Maranhão por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

12.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura;

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.;

12.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Maranhão as sanções administrativas previstas no item 12.2. letras "c" e "d", inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

13.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a) no caso de dolo, simulação ou fraude na entrega dos serviços;
- b) inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;



FLS. Nº 194  
PROC. 022/2021  
ASSIN. 6

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- d) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;
- h) por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

13.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" dos serviços e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

14.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

14.3. Fica designado através da Portaria nº XXXXX, o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

NOME	MATRÍCULA
XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PROCESSO**

15.1. O presente contrato é decorrente do Processo de Tomada de Preços nº 001/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 022/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

16.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não



FLS. Nº 195  
PROC. 022/2021  
ASSIN. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93 e demais disposições aplicáveis quando couber.

17.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CERTIDÕES**

18.1 - Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	DE	DATA DE VALIDADE	DE	Nº DA CERTIDÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

19.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Cururupu/MA, por mais privilegiado que outro possa ser.

19.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Serrano do Maranhão/MA XX de fevereiro de 2021

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**XXXXXXXXXXXX**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**XXXXXXXXXXXX**

Testemunhas;

Nome: Clécia Abreu



FLS. Nº 196  
PROC. 022/2021  
ASSIN. [Signature]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RG: 000556422799-5

Assinatura: Olécia Pobre

Nome: Milton

RG: 620522960

Assinatura: Milton Quachos Castilho



FLS. Nº 197  
PROC. 022/2021  
ASSIN. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

nem menor de 16 anos.

nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF/ ASSINATURA



FLS. Nº 198  
PROC. 022/2021  
ASSIN. [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E  
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF/ ASSINATURA





FLS. Nº 199  
PROC. 022/2021  
ASSIN. 6

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO XVIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins de direito, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, declaramos:

- ( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- ( ) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- ( ) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- ( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86 .

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF/ ASSINATURA



FLS. Nº 200  
PROC. 022/2021  
ASSIN. b

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO XIX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:**

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF/ ASSINATURA